

**REQUISIÇÕES DE COMPRA Nº 196691, 197088 E 197077.**

**1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.1** – Constitui objeto do presente Termo de Referência, à **BEBIDAS ALCOÓLICAS (WHISKY E ESPUMANTE) E NÃO ALCOÓLICAS (REFRIGERANTES)**, de acordo com as necessidades das diversas Unidades do Sesc/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição Prazeres e no Entrepósito de Distribuição Arcoverde.

**1.2** – A licitação do (s) item (ns) contido (s) neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que terá validade inicial de até 12 (doze) meses. Diante da faculdade do SESC de realizar um contrato, poderão ser prorrogados até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação. Conforme se preconiza o Artigo 33, da Resolução 1.593/2024, esta licitação poderá atender o SESC em até 120 (cento e vinte) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A necessidade de aquisição do (s) produto (s) contido (s) neste Termo de Referência se justifica pelos seguintes aspectos:

- a)** Buscar melhores preços no mercado, tendo em vista que será feita compra para atender os Centros de Distribuição do Sesc Pernambuco, que irão atender a todas as Unidades do Sesc/DR-PE;
- b)** Evitar fracionamento de compras nas Unidades Executivas;
- c)** Oportunizar maior agilidade para aquisição do (s) produto (s), tendo em vista que serão adquiridos e cadastrados no almoxarifado do Sesc Pernambuco;
- d)** Desenvolver maior controle de entrada e saída do (s) produto (s) por Unidade Executiva, através dos sistemas internos do Sesc Pernambuco;
- e)** Garantir a disponibilidade do (s) produto (s) para serem utilizados nas atividades do Sesc Pernambuco, fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO (S) PRODUTO (S)**

**3.1** – O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, em conformidade com as especificações técnicas, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL (UNID)	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO
1	REFRIGERANTE SCHWEPPES CITRUS LATA DE 310 ML ES1306000000032	7.195	4.995	2.200	UNIDADE
2	WHISKY OLD PAR 1000 ML Whisky envelhecido - 12 anos ES1305000000065	607	369	238	UNIDADE

3	WHISKY BLACK & WHITE 1 LITRO ES1305000000059	502	102	400	UNIDADE
4	CASA PERINI ESPUMANTE MOSCATEL 750 ML ES1336000000009	592	592	-	UNIDADE

**3.2** – O SESC/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO E VALIDADE**

**4.1 – Prazo e local de Entrega:** a entrega deverá ser realizada em **até 05 (cinco) dias úteis**, conforme as necessidades do Sesc/DR-PE, após a emissão do Pedido de Compra pela Gerência de Suprimentos do Sesc/DR-PE. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc/DR-PE para esse fim, sem custo adicional, nos locais de entregas indicados abaixo:

##### **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO PRAZERES DO SESC/DR-PE**

**CNPJ: 03.482.931/0026-10**

BR 101 SUL, KM 80, ACESSO PELA RUA DOS SONHOS, GALPÃO I, BAIRRO DE PRAZERES, JABOTÃO DOS GUARARAPES/PE. CEP: 54.315-085.

##### **ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO ARCOVERDE DO SESC/DR-PE**

**CNPJ: 03.482.931/0017-29**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1738, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE/PE. CEP: 56.512-000.

**4.2 – As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo CONTRATANTE (Sesc/DR-PE) em veículo adequado para manter a segurança e integridade do (s) produto (s).**

**4.2.1 – O (s) produto (s) deve (m) estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias no (s) produto (s).**

**4.2.2 – A CONTRATADA deverá entregar o (s) produto (s) nos locais destinados pelo CONTRATANTE (Sesc/DR-PE), conforme indicado no Pedido de Compra.**

**4.2.3 – Compete a CONTRATADA efetuar a entrega do (s) produto (s) de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição do (s) produto (s) que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir de notificação por parte da Sesc/DR-PE. O (s) produto (s) deverá vir acompanhado de Nota Fiscal. Serão recusados o (s) produto (s) que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto deste TR.**

**4.2.4 – Todo (s) o (s) produto (s) objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.**

**4.3 – Condição de Pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, após entrega do (s) produto (s) e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

**4.3.1** – A Nota Fiscal deverá ser emitida a cada entrega realizada, e em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal, no ato da entrega. Boletos bancários enviados posteriormente não serão aceitos. Os pagamentos via depósito bancário serão realizados na Conta Bancária informada no corpo da própria NF, no campo "DADOS ADICIONAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" - para os casos de pagamento via depósito bancário essas informações são obrigatórias.

**4.4 – O prazo de validade do (s) produto (s),** objeto desta licitação, será de no mínimo 06 (seis) meses ou o prazo de validade oferecido pelo fabricante de cada produto (s), o que for maior, contados da data do recebimento.

**4.4.1** – Durante o prazo da validade, ocorrendo defeitos de fabricação que comprometa a segurança dos usuários e a funcionalidade, e que não possam ser corrigidos a contento pela CONTRATADA, o prazo para reposição do (s) produto (s) será de até 05 (cinco) dias corridos, sem nenhum ônus para o SESC/DR-PE.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**5.2** – Fornecer, o (s) produto (s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme as necessidades do Sesc/DR-PE, após a emissão do Pedido de Compra.

**5.2.1** – Entregar o (s) produto (s) em conformidade com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

**5.2.2** – A entrega, com a carga e descarga do (s) produto (s), nos locais indicados neste Termo de Referência, é de responsabilidade da contratada da CONTRATADA.

**5.2.3** – Qualquer atraso na entrega do (s) produto (s), objeto deste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade de a CONTRATADA arcar com as despesas necessárias.

**5.3** – Substituir o (s) produto (s) em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas do (s) produto (s) objeto deste Termo de Referência ou que porventura, sejam entregues com imperfeições ou apresentem defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

**5.3.1** – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

**5.4** – Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

**5.6** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

**5.7** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outras unidades, quaisquer que sejam.

**5.8** – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**5.9** – Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que o (s) produto (s) seja (m) fornecido (s) com esmero e perfeição, sendo entregues no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência ou no Pedido de Compra.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**6.2** – Efetuar o pagamento de acordo com o edital.

**6.3** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

**6.4** – Receber provisoriamente o (s) produto (s), disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

**6.5** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do (s) produto (s) recebido (s) provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**6.6** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do (s) produto (s), por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.7** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

**6.8** – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) produto (s).

**6.9** – Efetuar, com pontualidade, o pagamento a CONTRATADA, após entrega do (s) produto (s), de acordo com os prazos estabelecidos.

## **7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** – A execução contratual será fiscalizada pela Unidade de Suprimentos do SESC/DR-PE.

#### **8. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.1** – A elaboração do presente Termo de Referência contou com a participação do Coordenador de Alimentação e Nutrição, **Sr. Diego Henrique Menezes da Cunha**, no que se refere às Especificações Técnicas dos produtos e do Coordenador de Almoxarifado, **Sr. Fábio Henrique de Melo Pontes**, no que tange aos demais aspectos administrativos e logísticos constantes neste documento.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Diego Henrique Menezes da Cunha**

Coordenador de Alimentação e Nutrição

---

**Fabio Henrique de Melo Pontes**

Coordenador de Almoxarifado